



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.318, DE 21 DE JULHO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 40% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

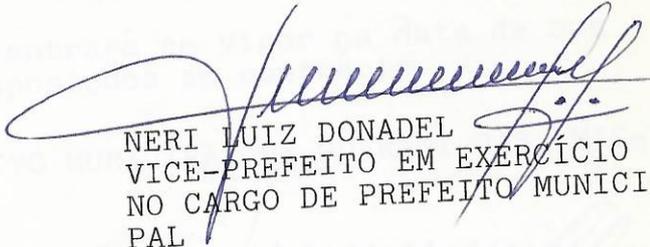
Art.1º - É concedido aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de julho de 1993, calculado sobre os valores vigentes no mês de junho de 1993.

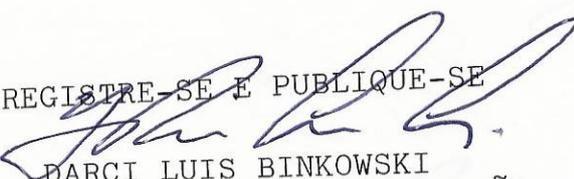
Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser de Cr\$4.692.240,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta cruzeiros).

Art.4º - REvogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de julho de 1993.

  
NERI LUIZ DONADEL  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCÍ LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO